



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
DECRETO Nº 1.290	FLS. 01	beno

Alterado pela Dec. 6.727
de 15 / 12 / 1995

DECRETO Nº 1.290

EMENTA: Institui Planta Geral
de Zoneamento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 58 da Lei Municipal nº 1.411, de 22 de dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO que os Decretos nºs. 942 de 17 de maio de 1977 e 978 de 11 de janeiro de 1978 modificaram de forma substancial o Zoneamento original do Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se configurar num único instrumento legal todas alterações procedidas no zoneamento, dotando não só os órgãos técnicos da municipalidade como a comunidade em geral de um instrumento eficiente de consulta;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela Comissão de Alto Nível que reuniu representantes das mais diversas Entidades de Classe, Associações, Empresas e Clubes de Serviço, coordenada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR e Colegiado Permanente de Aprovação de Projetos - COAPRO;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Deliberativo do IPPU/VR aprovou o zoneamento na forma proposta pela Comissão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica consolidada a Planta Geral de Zoneamento do Município de Volta Redonda, nos termos dos diplomas legais mencionados e na conformidade das anexas plantas de nºs 01 e 02 denominadas Plantas de Zoneamento que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

[Handwritten signature]

VISTO - Em 12/8/81

[Handwritten Signature]

DIRETOR

LI
Em 13/08/81
[Handwritten Signature]

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 13 FOLHAS.
Funcionário *[Handwritten Signature]*



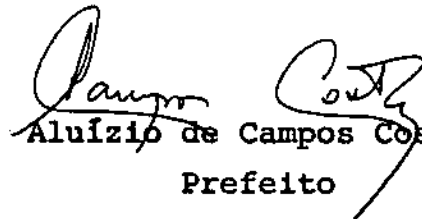
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.290

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
DECRETO Nº 1.290	FLS 02	Beua
	2.	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de julho de 1981.


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

mace

- 03.09.81 -

DECRETO Nº 1.290

EMENDA: INSTITUI PLANTA GERAL DE ZONEAMENTO

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 58 da Lei Municipal nº 1.411, de 22 de dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO que os Decretos nºs 932 de 17 de maio de 1977 e 978 de 11 de janeiro de 1978 modificaram de forma substancial o zoneamento original do Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se configurar num único instrumento legal todas alterações procedidas no zoneamento, dotando

não só os órgãos técnicos da municipalidade como a comunidade em geral de um instrumento eficiente de consulta;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela Comissão de Alto Nível - que reuniu representantes das mais diversas Entidades da Classe, Associações, Empresas e Clubes de Serviço, coordenada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR e Colegiado Permanente de Aprovação de Projetos - COAPRO;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Deliberativo do IPPU/VR aprovou o zoneamento na forma proposta pela Comissão.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica consolidada a Planta Geral de Zoneamento do Município de Volta Redonda, nos termos dos diplomas legais mencionados e na conformidade das anexas plantas de nºs 01 e 02 denominadas Plantas de Zoneamento que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de julho de 1981

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

ÁREA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

FLS. 13

DECRETO Nº 1.290

Luiza